



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita contratar mediante Pregão Eletrônico, regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e pelas disposições do presente Edital, com abertura no dia 26 de dezembro de 2024, às nove horas, os serviços conforme discriminado abaixo.

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de 13 de dezembro de 2024 à 26 de dezembro de 2024 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 26 de dezembro de 2024 às 09h00min horas.

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Aquisição de Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, contemplando a instalação de 01 (um) Tanque Criogênico, em regime de comodato, em ótima condição de conservação e adequado a todas as normas de regulamentação em especial a NR 13, com capacidade de suprir a demanda estimada de consumo da FHSTE de 19.166m³ por mês, conforme especificações contidas no presente documento.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário



Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

<www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente original ou cópia autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.



- c)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Qualificação Técnica:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificação, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação.
- b)** Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA para o ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação em nome da empresa fabricante e em nome da licitante proponente.
- c)** Licença de Funcionamento, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), da sede da licitante para comercializar e vender o insumo objeto do presente edital, conforme o ramo de atividade, válida para o ano em exercício. Não será aceita Licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa.
 - c.1)** Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 74.170/74.
- d)** Atestado de Visita em nome da licitante, fornecido pela FHSTE no momento da inspeção das instalações do Hospital e verificação do local onde será instalado os tanques criogênico e demais equipamentos necessários para o fornecimento o Oxigênio Líquido Medicinal.
 - d.1)** A visita deverá ser realizada obrigatoriamente por pessoa devidamente autorizada pela empresa licitante e identificada no Atestado de Visita, poderá ocorrer a partir do primeiro dia útil da publicação do Edital até um dia útil antes da abertura da sessão pública.
 - d.2)** As visitas deverão ser previamente agendadas através do telefone (54) 3520-2160, e serão conduzidas por colaborador do Setor de Licitações, juntamente com colaborador do Setor de Manutenção da FHSTE.
 - d.3.)** Caso a licitante optar por não realizar a visita técnica prevista no subitem d), deverá ser apresentada declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, informando possuir conhecimento total e irrestrito e todas as condições existentes para a realização do fornecimento e instalações necessária para armazenamento do Oxigênio Líquido Medicinal. Esta declaração isentará a FHSTE de quaisquer queixas posteriores com relação ao desconhecimento de qualquer especificidade relacionada aos serviços objeto do presente Edital.

6.1.3. Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) Declaração expressa informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com respectivo registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia do balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) devidamente assinada por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega do Livro Digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil emitido pelo Sped.

b2) No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

b3) A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral SG = Índice de Solvência Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável em Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível em Longo Prazo})}$$

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível em Longo Prazo})}$$

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

b4) Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.5. As empresas licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar na Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 do Edital.

6.1.5.1. As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou Declaração, firmada por contador, comprovando seu enquadramento no limite da receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

6.1.5.2. O credenciamento do licitante como microempresa e empresa de pequeno porte, somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos subitens 6.1.5. e 6.1.5.1. deste Edital.

6.1.5.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido nos subitens 6.1.5. e 6.1.5.1. deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.1.5.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.1.6. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.2. A documentação exigida para habilitação, juntamente com a proposta dos itens adjudicados, deverá obrigatoriamente ser apresentada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na forma original ou cópia autenticada no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.3. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

6.2.4. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.3. O não cumprimento ao disposto nos subitens 6.2.1. e 6.2.2. deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a habilitação.

6.4. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

6.7. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.8. Os documentos emitidos pela Internet poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e



Equipe de Apoio. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.8.3. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.3.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.12. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas com base no “valor por item”, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br no período de **13 de dezembro de 2024 a 26 de dezembro de 2024 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília.**

7.1.3. A proposta apresentada no portal www.portaldecompraspublicas.com.br deverá conter o preço total do item, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, devendo apresentar para cada item, a descrição completa contendo características, referências e obrigatoriamente o nome do fabricante, o nome comercial e o número de registro do produto no Ministério da Saúde (se houver), em conformidade ao Memorial Descritivo.

7.1.2. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Deverão estar incluídos nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim sem quaisquer ônus para a mesma.

7.3. Serão desclassificadas pelo Pregoeiro as propostas/lances que apresentem preços excessivos, acima dos valores definidos no Relatório Estimativa/Impacto Monetário, e também, as propostas/lances com valores inexequíveis.

7.4. A proposta de preços da (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, endereço, telefone para contato, e dados bancários para depósito, bem como chave PIX, se houver) **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances e deverá conter:

- a) Descrição completa de cada item, o nome do fabricante e o nome comercial do produto, de acordo com o Memorial Descritivo e discriminar valor unitário e respectivo valor total.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a cento e oitenta dias corridos a contar da data de sua apresentação;
- c) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 7.2. deste Edital.
- d) Declaração responsabilizando-se pela logística e controle de fornecimento, baseada em dados de consumo da FHSTE, que garantam a entrega sucessiva e periódica do Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, com margem de segurança para eventuais impedimentos.
- e) Prazo de instalação dos Tanques Criogênico e sistemas auxiliares de segurança, a ser fornecido através de comodato, de no máximo trinta dias ininterruptos contados a partir da Emissão de Serviço, pela Contratante.
- f) A relação dos equipamentos a serem deixados em comodato, indicando o quantitativo e sua especificação completa.
- g) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.5. Não serão consideradas propostas com alternativas, devendo as empresas licitantes se limitar às especificações deste Edital.

7.6. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.8. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

8. DOS PRAZOS

8.1. Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 90 da Lei 14.133/21 o prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega das propostas, caso em que não assinado o contrato ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.2. O fornecimento do objeto desta licitação será de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, devendo a Contratada estabelecer logística de fornecimento, baseada em dados de consumo da FHSTE, que garantam a entrega sucessiva e periódica do Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, com margem de segurança para eventuais impedimentos, sendo responsável pelo controle do abastecimento.

8.3. Prazo de instalação dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato de no máximo 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da assinatura do contrato e envio de ordem de serviço.



8.4. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação será de doze meses podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 meses, mediante formalização de Termo Aditivo de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referência.

8.4.3. Havendo renovação contratual, renovar-se-ão as quantidades adjudicadas à empresa contratada.

8.4.3.1. As quantidades constantes no memorial descritivo referem-se à previsão de consumo para doze meses.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das nove horas do dia 26 de dezembro de 2024, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 53/2024, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato contínuo, início das etapas de lances, conforme Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

10.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

10.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e seguintes deste Edital.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 7.

10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante arrematante imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até aapuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.3.3. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a



Hospital
Santa Terezinha

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1. alínea "a", será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação, desde que haja sido declarada a intenção de recurso.

12.2.1. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, via Portal de Compras Públicas, após a finalização da sessão pública e fase de negociação, sob pena de preclusão.

12.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, responsável pela decisão recorrida, por intermédio do pregoeiro, e deverá estar assinado pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.4 O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

12.5. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital, somente na forma prevista no subitem 12.1.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido ao departamento jurídico para emissão de parecer, e à autoridade competente, para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, o será firmado Contrato de Fornecimento junto à empresa adjudicada, o qual será encaminhado à empresa adjudicada através de e-mail, devendo a contratada devolver o referido contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

13.3. O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item, de acordo com a logística de fornecimento estabelecida, ou descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

14.3.2.1 Além da aplicação de multa prevista no subitem 14.3.2., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, considerando o valor excedente ao licitado comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

14.3.2.2. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar, em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

14.3.3. Rescisão contratual

14.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. Ocorrendo inexecução contratual, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.5. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



14.6. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

14.7. Caso a empresa contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto desta licitação, independente dos motivos ou da duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato de Fornecimento, conforme minuta de contrato anexa ao presente Edital.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. A empresa contratada obriga-se a:

17.1.1. Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo e Minuta do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

17.1.2. Cumprir prazos e condições de entrega.

17.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

17.1.4. Fornecer os produtos de acordo com a necessidade da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, e conforme exigências do Memorial Descritivo e legislação específica atinente ao objeto do presente memorial descritivo, especialmente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde e Norma Regulamentadora 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento;

17.1.5. Fornecer todas as informações técnicas e operacionais necessárias para a realização pela FHSTE das obras civis e elétricas de suporte aos Tanques Criogênicos, atuando como consultor e auxiliar técnico, sem ônus a Contratante.

17.1.6. Instalar em regime de comodato, no local indicado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos contados a partir da Emissão, pela Contratante, da Ordem de Serviço, sem qualquer ônus para a Contratante, um Tanque Criogênico com capacidade mínima de 11.000 litros / 8880m³, em ótima condição de conservação e adequado, atendendo a todas as normas de regulamentação, especialmente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde e Norma Regulamentadora 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento, e com capacidade de suprir a demanda estimada de consumo da FHSTE de aproximadamente 19.166 m³ por mês.

17.1.7. A Contratada deverá dimensionar, de acordo com a demanda de consumo da Contratante, e instalar em regime de comodato, sem qualquer ônus, Sistema de Segurança para casos de emergência independente do Tanque Criogênico, apto a suprir a demanda de forma imediata, na ocorrência de falha no sistema principal, sendo garantido fornecimento de oxigênio líquido pelo Sistema de Segurança por até 48 horas ininterruptas. O sistema de segurança para os casos de emergência, deverá ser um Tanque Criogênico com capacidade mínima de 2 mil litros/1300 m³.

17.1.8. Instalar em regime de comodato, no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos contados a partir da Emissão, pela Contratante, da Ordem de Serviço, sem qualquer ônus para a Contratante, na rede própria da FHSTE, em localizações distintas no interior do Hospital, 02 (dois) Sistemas de Alarmes, que de forma sonora e luminosa indiquem eventuais problemas na rede de oxigênio e no Tanque Criogênico.

17.1.9. No momento da montagem deverão ser obedecidas as normas vigentes da ABNT (NBR).

17.1.10. Instalar em regime de comodato, no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos contados a partir da Emissão, pela Contratante, da Ordem de Serviço, sem qualquer ônus para a Contratante, todo e qualquer equipamento, peça, acessório, conexão, sistema, tubo e outros, necessários para a interligação da base do tanque do oxigênio à rede existente disponibilizada pela FHSTE.

17.1.11. Realizar durante a vigência do contrato, inspeção, manutenção periódica, preventiva e corretiva em todos os equipamentos, produtos, peças, acessórios e sistemas, instalados e próprios da empresa, sem ônus a FHSTE, zelando pelo perfeito funcionamento de todo sistema de Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, no mínimo uma vez a cada período de seis meses, e de acordo com NR 13.

17.1.12. Durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá manter o tanque fornecido em regime de comodato em bom estado de conservação, realizando limpeza, no mínimo, a cada período de doze meses.

17.1.13. Cumprir as exigências do Edital, de legislação específica, Normas Técnicas e Regulamentadoras aplicáveis à instalação, equipamentos, segurança e fornecimento de Oxigênio Líquido Medicinal a Granel.

17.1.14. Ministrando treinamento específico abrangendo a utilização, conservação, segurança e aspectos gerais referentes ao Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, uma vez em cada período de doze meses durante toda a vigência do contrato, sendo o primeiro treinamento em até trinta dias a partir da assinatura do contrato, a todos os funcionários indicados pela FHSTE, fornecendo certificado de treinamento aos mesmos.

17.1.14.1. O treinamento deverá contemplar no mínimo um dia, e os turnos manhã (dois horários) e tarde (dois horários).

17.1.15. Cumprir a NR 13 e seus subitens, nos termos da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, sem ônus para a FHSTE no que diz respeito à interligação do tanque instalado em comodato com a rede disponibilizada pela Contratante.

17.1.16. A contratada deverá encaminhar para o Setor de SESMT da FHSTE, todos os relatórios e laudos de inspeções realizadas no tanque fornecido em comodato, no prazo de trinta dias após cada inspeção. A inspeção deve ser realizada conforme prazos constantes na NR 13.

17.1.17. A Contratada deverá estabelecer logística de fornecimento, juntamente com o Setor de Manutenção e Almoxarifado, baseada em dados de consumo da FHSTE, que garantam a entrega sucessiva e periódica do Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, com margem de segurança para eventuais impedimentos, sendo responsável pelo controle do abastecimento.

17.1.17.1. A Contratada deverá controlar o abastecimento, mantendo o nível do tanque com oxigênio sempre acima no mínimo permitido, com margem de segurança para eventuais impedimentos de entregas, sendo responsável pelo controle do abastecimento.

17.1.17.2. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no período compreendido entre 08h e 11h30min ou das 13h às 17h.



17.1.18. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

17.1.19. Cumprir as demais condições e/ou requisitos do edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

17.1.20. O responsável pela entrega do oxigênio líquido da Contratada, ao chegar nas instalações da Contratante, deverá entrar em contato com o setor de manutenção e SESMT, estar devidamente equipado com EPI's e isolar a área a ser utilizada antes de iniciar os trabalhos de entrega do insumo.

17.1.21. Em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto do presente Edital, caberá a Contratante notificar a Contratada por escrito, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a urgência ou gravidade.

17.1.22. Durante a vigência contratual, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções no Tanque Criogênico ou demais equipamentos que envolvam o fornecimento do oxigênio líquido, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir o tanque, às suas expensas, no total ou em partes.

17.1.23. A instalação dos equipamentos em comodato, bem como a entrega do Oxigênio Líquido Medicinal, deverá ser realizada na Rua Vinte de Setembro, ao Lado do Setor de Laboratório da FHSTE, esquina com a Rua Itália, na cidade de Erechim/RS.

17.2. A Contratante obriga-se a:

17.2.1. Disponibilizar sob suas expensas rede de distribuição de oxigênio líquido a granel nas instalações do Hospital, bem como responsabilizar-se pela execução de obras civis e elétricas necessárias para a instalação Tanque Criogênico e seu sistema de segurança para casos de emergência.

17.2.2. Emitir Ordem de Serviço após disponibilizada a rede de distribuição e base para instalação do Tanque Criogênico.

17.2.3. Acompanhar os abastecimentos e orientar o fluxo de pessoas no local da entrega.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos insumos. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

18.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

18.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade com o Item relativo a Penalidades do presente Edital;

18.1.3. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes em até 60 (sessenta) dias antes da data de vencimento referência.

18.1.3.1. Em não havendo solicitação de revisão de preço pelas partes no prazo previsto no subitem 18.1.3., deste Edital, e havendo renovação do contrato, este será renovado mantendo-se o preço ora praticados.

18.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis



por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, através do e-mail contratos2@fhste.com.br, licitacao2@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início da Sessão de Disputa de Preços, fixada no preâmbulo deste Edital.

19.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Essa licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação.

20.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada:

20.2.1. Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da empresa será apresentado documento comprobatório de sua capacidade de representação (Contrato Social, Cópia de Ata de Eleição, Procuração, etc...).

20.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa, será apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Contratação, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos. A referida documentação far-se-á acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

20.3. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento da licitação.

20.4. O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais deverão ser efetuadas por escrito a Comissão de Contratação, até três dias úteis antes da data de abertura de lances.

20.5. Em hipótese alguma serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

20.6. À Comissão de Contratação fica reservado o direito de relevar, com a devida motivação, quaisquer discrepâncias e/ou omissões, de pequena importância, plenamente supriável através de diligência, e que não representem desvios, ressalvas substanciais, ou afetem a classificação dos demais licitantes.

20.7. Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.



20.8. Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS., para dirimir as questões oriundas desta licitação.

20.9. O Edital está disponível no site www.fhste.com.br no menu licitações, ou poderá ser solicitado pelose-mails: contratos2@fhste.com.br , licitacao2@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

20.10. Informações a respeito do presente processo de licitação serão obtidas junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS., 99700-048, Fone (54) 3520-2160 e e-mails contratos2@fhste.com.br , licitacao2@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III – Memorial Descritivo
- Anexo IV – Termo de Comodato

Erechim, RS, 13 de Dezembro de 2024.

Maritânia Fátima Grandó Branco
Pregoeira

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
Processo Licitatório Pregão Eletrônico**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, contemplando a instalação de 01 (um) Tanque Criogênico, em regime de comodato, em ótima condição de conservação e adequado a todas as normas de regulamentação em especial a NR 13, com capacidade de suprir a demanda estimada de consumo da FHSTE de 19.166m³ por mês, conforme especificações contidas no presente documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o atual contrato de fornecimento, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico 02/2020, encontra-se vigente até o dia 03 de fevereiro de 2025, e o oxigênio líquido medicinal é imprescindível para o abastecimento da rede de gases para utilização nas clínicas, UTI Adulto, UTI Neonatal, Bloco Cirúrgico, com o objetivo de manter os níveis de oxigenação adequada aos pacientes internados, se faz necessária a realização de novo processo licitatório objetivando a continuidade do abastecimento para a realização das atividades hospitalares que necessitam do referido insumo, garantindo assim, o atendimento aos pacientes.

Os gases medicinais, também chamados de terapêuticos, são considerados medicamentos, e como tal são utilizados na área de saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar o paciente, entre outras finalidades, sendo elemento essencial para a garantia de vida do paciente

3. DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo e Minuta do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

3.1.2. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

3.1.4. Fornecer os produtos de acordo com a necessidade da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, e conforme exigências do Memorial Descritivo e legislação específica atinente ao objeto do presente memorial descritivo, especialmente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde e Norma Regulamentadora 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento;

3.1.5. Fornecer todas as informações técnicas e operacionais necessárias para a realização pela FHSTE das obras civis e elétricas de suporte aos Tanques Criogênicos, atuando como consultor e auxiliar técnico, sem ônus a Contratante.

3.1.6. Instalar em regime de comodato, no local indicado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos contados a partir da Emissão, pela Contratante, da Ordem de Serviço, sem qualquer ônus para a Contratante, um Tanque Criogênico com capacidade mínima de 11.000 litros / 8880m³, em ótima condição de conservação e adequado, atendendo a todas as normas de regulamentação, especialmente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde e Norma Regulamentadora 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento, e com capacidade de suprir a demanda estimada de consumo da FHSTE de aproximadamente 19.166 m³ por mês.

3.1.7. A Contratada deverá dimensionar, de acordo com a demanda de consumo da Contratante, e instalar em regime de comodato, sem qualquer ônus, Sistema de Segurança para casos de emergência



independente do Tanque Criogênico, apto a suprir a demanda de forma imediata, na ocorrência de falha no sistema principal, sendo garantido fornecimento de oxigênio líquido pelo Sistema de Segurança por até 48 horas ininterruptas. O sistema de segurança para os casos de emergência, deverá ser um Tanque Criogênico com capacidade mínima de 2 mil litros/1300 m³.

3.1.8. Instalar em regime de comodato, no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos contados a partir da Emissão, pela Contratante, da Ordem de Serviço, sem qualquer ônus para a Contratante, na rede própria da FHSTE, em localizações distintas no interior do Hospital, 02 (dois) Sistemas de Alarmes, que de forma sonora e luminosa indiquem eventuais problemas na rede de oxigênio e no Tanque Criogênico.

3.1.9. No momento da montagem deverão ser obedecidas as normas vigentes da ABNT (NBR).

3.1.10. Instalar em regime de comodato, no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos contados a partir da Emissão, pela Contratante, da Ordem de Serviço, sem qualquer ônus para a Contratante, todo e qualquer equipamento, peça, acessório, conexão, sistema, tubo e outros, necessários para a interligação da base do tanque do oxigênio à rede existente disponibilizada pela FHSTE.

3.1.11. Realizar durante a vigência do contrato, inspeção, manutenção periódica, preventiva e corretiva em todos os equipamentos, produtos, peças, acessórios e sistemas, instalados e próprios da empresa, sem ônus a FHSTE, zelando pelo perfeito funcionamento de todo sistema de Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, no mínimo uma vez a cada período de seis meses, e de acordo com NR 13.

3.1.12. Durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá manter o tanque fornecido em regime de comodato em bom estado de conservação, realizando limpeza, no mínimo, a cada período de doze meses.

3.1.13. Cumprir as exigências do Edital, de legislação específica, Normas Técnicas e Regulamentadoras aplicáveis à instalação, equipamentos, segurança e fornecimento de Oxigênio Líquido Medicinal a Granel.

3.1.14. Ministrando treinamento específico abrangendo a utilização, conservação, segurança e aspectos gerais referentes ao Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, uma vez em cada período de doze meses durante toda a vigência do contrato, sendo o primeiro treinamento em até trinta dias a partir da assinatura do contrato, a todos os funcionários indicados pela FHSTE, fornecendo certificado de treinamento aos mesmos.

3.1.14.1. O treinamento deverá contemplar no mínimo um dia, e os turnos manhã (dois horários) e tarde (dois horários).

3.1.15. Cumprir a NR 13 e seus subitens, nos termos da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, sem ônus para a FHSTE no que diz respeito à interligação do tanque instalado em comodato com a rede disponibilizada pela Contratante.

3.1.16. A contratada deverá encaminhar para o Setor de SESMT da FHSTE, todos os relatórios e laudos de inspeções realizadas no tanque fornecido em comodato, no prazo de trinta dias após cada inspeção. A inspeção deve ser realizada conforme prazos constantes na NR 13.

3.1.17. A Contratada deverá estabelecer logística de fornecimento, juntamente com o Setor de Manutenção e Almojarifado, baseada em dados de consumo da FHSTE, que garantam a entrega sucessiva e periódica do Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, com margem de segurança para eventuais impedimentos, sendo responsável pelo controle do abastecimento.

3.1.17.1. A Contratada deverá controlar o abastecimento, mantendo o nível do tanque com oxigênio sempre acima no mínimo permitido, com margem de segurança para eventuais impedimentos de entregas, sendo responsável pelo controle do abastecimento.

3.1.17.2. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no período compreendido entre 08h e 11h30min ou das 13h às 17h.

3.1.18. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

3.1.19. Cumprir as demais condições e/ou requisitos do edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.



3.1.20. O responsável pela entrega do oxigênio líquido da Contratada, ao chegar nas instalações da Contratante, deverá entrar em contato com o setor de manutenção e SESMT, estar devidamente equipado com EPI's e isolar a área a ser utilizada antes de iniciar os trabalhos de entrega do insumo.

3.1.21. Em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto do presente Edital, caberá a Contratante notificar a Contratada por escrito, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a urgência ou gravidade.

3.1.22. Durante a vigência contratual, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções no Tanque Criogênico ou demais equipamentos que envolvam o fornecimento do oxigênio líquido, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir o tanque, às suas expensas, no total ou em partes.

3.1.23. A instalação dos equipamentos em comodato, bem como a entrega do Oxigênio Líquido Medicinal, deverá ser realizada na Rua Vinte de Setembro, ao Lado do Setor de Laboratório da FHSTE, esquina com a Rua Itália, na cidade de Erechim/RS.

3.2. A Contratante obriga-se a:

3.2.1. Disponibilizar sob suas expensas rede de distribuição de oxigênio líquido a granel nas instalações do Hospital, bem como responsabilizar-se pela execução de obras civis e elétricas necessárias para a instalação Tanque Criogênico e seu sistema de segurança para casos de emergência.

3.2.2. Emitir Ordem de Serviço após disponibilizada a rede de distribuição e base para instalação do Tanque Criogênico.

3.2.3. Acompanhar os abastecimentos e orientar o fluxo de pessoas no local da entrega.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O serviço objeto deste instrumento será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coord II – Setor de Manutenção e Técnico em Segurança do Trabalho, e, em sua ausência, por sua (eu) substituta (o) em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos insumos. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

5.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

5.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade com o Item relativo a Penalidades do presente Edital;

5.1.3. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes em até 60 (sessenta) dias antes da data de vencimento referência.

5.1.3.1. Em não havendo solicitação de revisão de preço pelas partes no prazo previsto no subitem 18.1.3., deste Edital, e havendo renovação do contrato, este será renovado mantendo-se o preço ora praticados.

5.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



5.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital e seus anexos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor referência para os itens constantes no anexo Relatório/Estimativa Impacto Financeiro, objetos do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 53/2024, deriva de pesquisa de preços de mercado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha com empresas do ramo, perfazendo assim um valor unitário por item mais próximo do valor praticado no mercado, com o intuito de zelar pela não majoração excessiva de valores e pelo equilíbrio econômico-financeiro, bem como a fim de adequação ao teto orçamentário estabelecido pela Instituição.

7.2 O valor máximo aceitável por m³ de Oxigênio Líquido, padrão medicinal, 99,5% de pureza é R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).



**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, RS., e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, _____, na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, _____, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, contemplando a instalação de 01 (um) Tanque Criogênico, em regime de comodato, em ótima condição de conservação e adequado a todas as normas de regulamentação em especial a NR 13, com capacidade de suprir a demanda estimada de consumo da FHSTE de 19.166m³ por mês, conforme especificações contidas no presente documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 53/2024 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo e Minuta do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

3.1.2. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

3.1.4. Fornecer os produtos de acordo com a necessidade da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, e conforme exigências do Memorial Descritivo e legislação específica atinente ao objeto do presente memorial descritivo, especialmente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde e Norma Regulamentadora 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento;

3.1.5. Fornecer todas as informações técnicas e operacionais necessárias para a realização pela FHSTE das obras civis e elétricas de suporte aos Tanques Criogênicos, atuando como consultor e auxiliar técnico, sem ônus a Contratante.

3.1.6. Instalar em regime de comodato, no local indicado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos contados a partir da Emissão, pela Contratante, da Ordem de Serviço, sem qualquer ônus para a Contratante, um Tanque Criogênico com capacidade mínima de 11.000 litros / 8880m³, em ótima condição de conservação e adequado, atendendo a todas as normas de regulamentação, especialmente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 12188 - Sistemas



centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde e Norma Regulamentadora 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento, e com capacidade de suprir a demanda estimada de consumo da FHSTE de aproximadamente 19.166 m³ por mês.

3.1.7. A Contratada deverá dimensionar, de acordo com a demanda de consumo da Contratante, e instalar em regime de comodato, sem qualquer ônus, Sistema de Segurança para casos de emergência independente do Tanque Criogênico, apto a suprir a demanda de forma imediata, na ocorrência de falha no sistema principal, sendo garantido fornecimento de oxigênio líquido pelo Sistema de Segurança por até 48 horas ininterruptas. O sistema de segurança para os casos de emergência, deverá ser um Tanque Criogênico com capacidade mínima de 2 mil litros/1300 m³.

3.1.8. Instalar em regime de comodato, no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos contados a partir da Emissão, pela Contratante, da Ordem de Serviço, sem qualquer ônus para a Contratante, na rede própria da FHSTE, em localizações distintas no interior do Hospital, 02 (dois) Sistemas de Alarmes, que de forma sonora e luminosa indiquem eventuais problemas na rede de oxigênio e no Tanque Criogênico.

3.1.9. No momento da montagem deverão ser obedecidas as normas vigentes da ABNT (NBR).

3.1.10. Instalar em regime de comodato, no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos contados a partir da Emissão, pela Contratante, da Ordem de Serviço, sem qualquer ônus para a Contratante, todo e qualquer equipamento, peça, acessório, conexão, sistema, tubo e outros, necessários para a interligação da base do tanque do oxigênio à rede existente disponibilizada pela FHSTE.

3.1.11. Realizar durante a vigência do contrato, inspeção, manutenção periódica, preventiva e corretiva em todos os equipamentos, produtos, peças, acessórios e sistemas, instalados e próprios da empresa, sem ônus a FHSTE, zelando pelo perfeito funcionamento de todo sistema de Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, no mínimo uma vez a cada período de seis meses, e de acordo com NR 13.

3.1.12. Durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá manter o tanque fornecido em regime de comodato em bom estado de conservação, realizando limpeza, no mínimo, a cada período de doze meses.

3.1.13. Cumprir as exigências do Edital, de legislação específica, Normas Técnicas e Regulamentadoras aplicáveis à instalação, equipamentos, segurança e fornecimento de Oxigênio Líquido Medicinal a Granel.

3.1.14. Ministrando treinamento específico abrangendo a utilização, conservação, segurança e aspectos gerais referentes ao Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, uma vez em cada período de doze meses durante toda a vigência do contrato, sendo o primeiro treinamento em até trinta dias a partir da assinatura do contrato, a todos os funcionários indicados pela FHSTE, fornecendo certificado de treinamento aos mesmos.

3.1.14.1. O treinamento deverá contemplar no mínimo um dia, e os turnos manhã (dois horários) e tarde (dois horários).

3.1.15. Cumprir a NR 13 e seus subitens, nos termos da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, sem ônus para a FHSTE no que diz respeito à interligação do tanque instalado em comodato com a rede disponibilizada pela Contratante.

3.1.16. A contratada deverá encaminhar para o Setor de SESMT da FHSTE, todos os relatórios e laudos de inspeções realizadas no tanque fornecido em comodato, no prazo de trinta dias após cada inspeção. A inspeção deve ser realizada conforme prazos constantes na NR 13.

3.1.17. A Contratada deverá estabelecer logística de fornecimento, juntamente com o Setor de Manutenção e Almoxarifado, baseada em dados de consumo da FHSTE, que garantam a entrega sucessiva e periódica do Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, com margem de segurança para eventuais impedimentos, sendo responsável pelo controle do abastecimento.

3.1.17.1. A Contratada deverá controlar o abastecimento, mantendo o nível do tanque com oxigênio sempre acima no mínimo permitido, com margem de segurança para eventuais impedimentos de entregas, sendo responsável pelo controle do abastecimento.



3.1.17.2. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no período compreendido entre 08h e 11h30min ou das 13h às 17h.

3.1.18. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

3.1.19. Cumprir as demais condições e/ou requisitos do edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

3.1.20. O responsável pela entrega do oxigênio líquido da Contratada, ao chegar nas instalações da Contratante, deverá entrar em contato com o setor de manutenção e SESMT, estar devidamente equipado com EPI's e isolar a área a ser utilizada antes de iniciar os trabalhos de entrega do insumo.

3.1.21. Em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto do presente Edital, caberá a Contratante notificar a Contratada por escrito, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a urgência ou gravidade.

3.1.22. Durante a vigência contratual, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções no Tanque Criogênico ou demais equipamentos que envolvam o fornecimento do oxigênio líquido, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir o tanque, às suas expensas, no total ou em partes.

3.1.23. A instalação dos equipamentos em comodato, bem como a entrega do Oxigênio Líquido Medicinal, deverá ser realizada na Rua Vinte de Setembro, ao Lado do Setor de Laboratório da FHSTE, esquina com a Rua Itália, na cidade de Erechim/RS.

3.2. A Contratante obriga-se a:

3.2.1. Disponibilizar sob suas expensas rede de distribuição de oxigênio líquido a granel nas instalações do Hospital, bem como responsabilizar-se pela execução de obras civis e elétricas necessárias para a instalação Tanque Criogênico e seu sistema de segurança para casos de emergência.

3.2.2. Emitir Ordem de Serviço após disponibilizada a rede de distribuição e base para instalação do Tanque Criogênico.

3.2.3. Acompanhar os abastecimentos e orientar o fluxo de pessoas no local da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O fornecimento do objeto deste contrato será de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, devendo a Contratada estabelecer logística de fornecimento, baseada em dados de consumo da FHSTE, que garantam a entrega sucessiva e periódica do Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, com margem de segurança para eventuais impedimentos, sendo responsável pelo controle do abastecimento.

4.2. Prazo de instalação dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato de no máximo 30 (trinta) dias ininterruptos a contar da assinatura do contrato e envio de ordem de serviço.

4.3. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação será de doze meses a partir da primeira entrega de oxigênio líquido medicinal, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 meses, mediante formalização de Termo Aditivo de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referência.

4.3.1. Havendo renovação contratual, renovar-se-ão as quantidades adjudicadas à empresa contratada.

4.3.2. As quantidades constantes no memorial descritivo referem-se à estimativa de consumo para doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos insumos. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.



5.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

5.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade com o Item relativo a Penalidades do presente Edital;

5.3. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes em até 60 (sessenta) dias antes da data de vencimento referencial.

5.3.1. Em não havendo solicitação de revisão de preço pelas partes no prazo previsto no subitem 5.3.1, deste Edital, e havendo renovação do contrato, este será renovado mantendo-se o preço ora praticados.

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item, de acordo com a logística de fornecimento estabelecida, ou descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

6.1.2.1. Além da aplicação de multa prevista no subitem 14.3.2., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, considerando o valor excedente ao licitado comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

6.1.2.2. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar, em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

6.1.3. Rescisão contratual

6.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2. Ocorrendo inexecução contratual, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

6.3. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

6.5. ~~Caso a empresa contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto desta licitação,~~



independente dos motivos ou da duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Manifestação por escrito por uma das partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ininterruptos da data de referência do contrato, sem ônus.

7.2. Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no no Artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O serviço objeto deste instrumento será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coord II – Setor de Manutenção e Técnico em Segurança do Trabalho, e, em sua ausência, por sua (eu) substituta (o) em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesaprévia aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Rescisão contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, ____ de _____ de _____.

Diretor Executivo

Rua Itália, 919 – 99700-048 – Erechim – RS

www.fhste.com.br

Fone: (54) 3520-2100 – Fax: (54) 3520-2168



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE**

**Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:



TERMO DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE _____ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2024.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, _____, na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **COMODANTE**, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, _____,

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **COMODATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Rafael Martins Ayub, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e pela Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato tem por objeto a cessão, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do(s) equipamento(s) a seguir relacionado(s) para atendimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 53/2024, a saber: Aquisição de Oxigênio Líquido Medicinal a Granel, contemplando a instalação de 01 (um) Tanque Criogênico, em regime de comodato, em ótima condição de conservação e adequado a todas as normas de regulamentação em especial a NR 13, com capacidade de suprir a demanda estimada de consumo da FHSTE de 19.166m³ por mês, conforme especificações contidas no presente documento.

a) **Identificação do(s) equipamento(s) (Marca, Modelo, etc...).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA

a) Conservar o _____ (equipamento), utilizando-o de acordo com a sua finalidade e nos termos autorizados pelo presente Termo.

b) Zelar pelo bom uso e pela integridade do _____ (equipamento) objeto do Termo de Comodato.

c) Assegurar o uso adequado e racional do _____ (equipamento) atendendo aos padrões técnicos recomendados, vedada à utilização para fins alheios aos preconizados neste Termo.

d) Alocar os equipamento(s) da presente cessão em comodato em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação do(s) equipamento(s).

e) Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio do(s) equipamento(s) sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

f) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de manutenção preventiva e corretiva decorrente de mau uso de peças/acessórios mediante Laudo Técnico emitido por Assistência Técnica Autorizada.

g) Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos no(s) equipamento(s) _____



h) Restituir o(s) equipamento(s) ao término deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE

- a) Entregar o equipamento e instalar na sede da COMODATÁRIA, com frete pago.
- b) Instalar, dar partida técnica e treinamento a usuários designados pela COMODATÁRIA no prazo máximo de 30 dias ininterruptos após a assinatura do contrato oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico 53/2024.
- c) Prestar os serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção do(s) equipamento(s), responsabilizando-se pelo respectivo ônus, quando não vislumbrado mau uso de peças ou acessórios.
- d) Recolher sob suas expensas (frete) o _____ (equipamento), após o término do prazo de vigência, nas condições em que forem entregues pela COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura conforme a vigência do contrato nº _____, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 53/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo poderá ser modificado no todo ou em parte, através de instrumento aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem causa para rescisão deste contrato:

- a) A manifestação expressa de uma das partes **com antecedência mínima de até noventa dias da data referencial do vencimento do contrato** sem ônus (observar interstícios de doze meses a contar da data de assinatura do contrato original, ou a partir de suas renovações se houverem, uma vez que a renovação do contrato ocorre de doze em doze meses). Neste caso, as partes deverão cumprir integralmente o contrato ou sua renovação caso tenha ocorrido, até o término de sua vigência.
- b) A ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, ... de de



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

COMODANTE

Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim **COMODATÁRIA**

Testemunhas:

De Acordo:

Nome (Titular da Unidade que receberá o equipamento)